ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INTEGRADA AOS EXTRATOS PARCIAIS DE REGISTRO GERAL Nº N.º I/2018, V/2018

O Estado do Piauí, por meio da **Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV,** doravante denominada SEADPREV, com sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco "I", 2º andar, bairro São Pedro, Teresina/PI, neste ato representado pelo Exmo: Sr Secretário de Estado da Administração e Previdência do Piaui–SEADPREV,Senhor Francisco José Alves da Silva,considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº I-2018,V-2018, publicada no D.O.E.nº09,de 12/01/2018,e DOE nº24/02/2018,processo administrativo nº AA.002.1.000171/17-02**,RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, lei Estadual 6.301/2013, Decreto Estadual n. º 11.317, de 13.02.2004, Decreto Estadual nº 11.319 de 13/02/04, Decreto Estadual 11.346 de 30/03/04, Decreto estadual 16.212/2015, de 05 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar 147/2014, Decreto nº 14.386, de 18 de janeiro de 2011 e Decreto nº 16.992, de 03 de fevereiro de 2017, Decreto nº 14.483 de 26 de maio de 2011, lei 6.301 de 07 de janeiro de 2013 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS**, destinado ao atendimento das necessidades da Administração Pública em geral, a fim de dar suporte para a manutenção da continuidade das atividades de rotina administrativa desta SEADPREV/PI e demais órgãos que compõem a administração do estado do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referencia – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. O fornecimento dos **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, objeto desta licitação, será feito diretamente pela(s) detentora(s), (EMPRESAS), da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e ainda indicações constantes das relações em anexo a esta Ata.

1.2. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, os abastecimentos das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do serviço, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS REGISTRADOS EXTRATO Nº I

01	Veículo Hatch Motorização de até 1.4 cc (conforme art.5º, I, Decreto Estadual nº 14.386/2011) câmbio manual (sem motorista) (MENSAL) Veiculo com motorização de 1.4 cc conforme art. 5º, I, Decreto Estadual nº 14.386/2011, 8v ou 16v, com potencia de 98 a 143vc, zero quilometro ou com tempo de fabricação de no máximo 02 anos documentação regular, manutenção regular, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, cor branca, preta ou prata em de acordo com o Art. 5º do Decreto Estadual nº 14.386/2011, combustível álcool/gasolina ou bicombustível, 04 portas, opcional mínimo ar condicionado, cambio manual, capacidade mínima de 05 passageiros com todos equipamentos obrigatórios conforme dispõe a resolução nº 14/98 de 06/02/1998 e suas alterações combinado com o art 105 código de transito brasileiro sem motorista e sem combustível KM livre (MENSAL)			
	EMPRESA	QTDE	UNIDADE	VALOR (R$) MÁXIMO
	KAELE LTDA EPP CNPJ 04.819.323/0001-62	278	MENSAL	1.580,00
02	Veículo motorização de até 1.4 cc,8v ou 16v,com potencia de 92 a140cv,zero quilometro ou com tempo de fabricação de no Maximo 02anos,documentação regular,manutenção mecânica permanente por conta da contratada,cor branca,preta ou prata(Art.5º do Decreto Estadual nº14.386/11,combustível Álcool/Gasolina ou Bicombustível,04portas,opcional mínimo Ar condicionado,cambio manual,capacidade mínima de 05 passageiros com todos equipamentos obrigatórios conforme dispõe a Resolução nº14/98 de 06/02/1998 e suas alterações,combinado como art.105 do Código de transito brasileiro,sem motorista qualificado,sem combustível,KM livre(Mensal)			
	EMPRESA / SITUAÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR (R$) MÁXIMO
	DANDY LOCACAO DE VEICULOS LTDA EPP CNPJ 07.446.868/0001-69	84	MENSAL	1.835,70
05	Veículo SUV Utilitário Motorização mínima de motor 2.0 cc Tração 4x4 Câmbio Automático (sem motorista) (MENSAL); Veículo categoria SUV - Utilitário, motorização mínima de 2.0 cc, com 08, 16, 24 ou 32v, tração 4x4, com potência de 110 a 340 cv , zero quilometro ou com tempo de fabricação de no máximo 02 anos, documentação regular, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, cor branca, prata ou preta, Combustível Álcool / Gasolina, Bi-combustível ou Diesel, 04 portas, opcional mínimo Ar condicionado, câmbio automático, capacidade mínima de 05 passageiros, com todos equipamentos obrigatórios conforme dispõe a Resolução nº 14/98 de 06/02/1998 e suas alterações, combinado com o Art. 105 do Código de Transito Brasileiro, sem motorista qualificado, sem combustível, km livre (MENSAL).			
	EMPRESA	QTDE	UNIDADE	VALOR

				(R$)MÁXIMO
	TCAR LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI-EPP CNPJ 14.311.143/0001-29	12	MENSAL	8.733,33

06	Categoria veículo grande porte, micro ônibus - com capacidade para no mínimo 20 lugares, com opcional mínimo ar condicionado e direção hidráulica, com poltrona reclinável, com porta pacotes superior, motor a diesel, porta lateral com no máximo 02 (dois) anos de uso. Documentação regular, manutenção mecânica permanente por conta da contratada. Com todos os equipamentos obrigatórios conforme dispõe a Resolução nº14/98 de 06/02/1998 e suas alterações, combinado com o art. 105 do Código de Transito Brasileiro, com motorista qualificado, sem combustível, km livre (DIÁRIA)			
	EMPRESA	QTDE	UNIDADE	VALOR (R$) MÁXIMO
	LC VEICULOS EIRELI CNPJ 13.118.835/0001-92	117	DIARIA	1.559,82
07	Categoria veículo grande porte, Micro Ônibus - com capacidade para no mínimo 29 lugares, com opcional mínimo ar condicionado e direção hidráulica, com poltrona reclinável, com porta pacotes superior, motor a diesel, porta lateral. Documentação regular, manutenção mecânica permanente por conta da contratada. Com no máximo 02 anos de uso. Com todos os equipamentos obrigatórios conforme dispõe a Resolução nº 14/98 de 06/02/1998 e suas alterações, combinado com o art.105 do Código de Transito Brasileiro, com motorista qualificado, sem combustível, km livre (diária)			
	EMPRESA	QTDE	UNIDADE	VALOR (R$) MÁXIMO
	JJ E SILVA ME CNPJ 69.607.729/0001-27	62	DIARIA	2.193,55
08	Categoria Veículo Grande Porte, ônibus - com capacidade para no mínimo 44 lugares, com opcional mínimo ar condicionado e direção hidráulica, com poltrona reclinável, com porta pacotes superior, motor a diesel, porta lateral. Documentação regular, manutenção mecânica permanente por conta da contratada. Com no máximo 02 (dois) anos de uso. Com todos os equipamentos obrigatórios conforme dispõe a Resolução nº 14/98 de 06/02/1998 e suas alterações, combinado com o art. 105 do Código de Transito Brasileiro, com motorista qualificado, sem combustível, km livre (DIÁRIA)			
	EMPRESA	QTDE	UNIDADE	VALOR (R$)MÁXIMO
	LC VEICULOS EIRELI CNPJ 13.118.835/0001-92	128	DIARIA	1.921,88
09	Categoria veículo grande porte, ônibus luxo double deck - com capacidade para no mínimo 45 lugares, com opcional mínimo ar condicionado e direção hidráulica, com poltrona reclinável, com porta pacotes superior, motor a diesel, porta lateral. Com no máximo 02 (dois) anos de uso. documentação regular, manutenção mecânica permanente por conta da contratada. com todos os equipamentos obrigatórios conforme dispõe a Resolução nº 14/98 de 06/02/1998 e suas alterações, combinado com art. 105 do Código de Transito Brasileiro, com motorista qualificado, sem combustível, km livre (DIÁRIA)			
	EMPRESA	QTDE	UNIDADE	VALOR (R$) MÁXIMO
	JJ E SILVA ME CNPJ 69.607.729/0001-27	69	DIARIA	3.840,58
	Categoria Veiculo Grande Porte, Micro Ônibus com capacidade para no mínimo 20 lugares, com opcional mínimo ar condicionado e direção hidráulica, com poltrona reclinável, com porta pacotes superior, motor a diesel, porta lateral			

3161 Engrafos

Piauí
GOVERNO DO

10	com no máximo 02 (dois) anos de uso. Documentação regular, manutenção mecânica permanente por conta da contratada. Com todos os equipamentos obrigatórios conforme dispõe a Resolução nº 14/98 de 06/02/1998 e suas alterações, combinado com o art.105 do Código de Transito Brasileiro, com motorista qualificado, sem combustível, km livre (km rodado)			
	EMPRESA	QTDE	UNIDADE	VALOR (R$) MÁXIMO
	F R MARTINS ME CNPJ 08.883.333/0001-18	94.320	KM RODADO	3,50
11	Categoria veículo grande porte, micro ônibus com capacidade para no mínimo 29 lugares, com opcional mínimo ar condicionado e direção hidráulica, com poltrona reclinável, com porta pacotes superior, motor a diesel, porta lateral documentação regular, manutenção mecânica permanente por conta da contratada. Com no máximo 02 (dois) anos de uso. Com todos os equipamentos obrigatórios conforme dispõe a resolução nº 14/98 de 06/02/1998 e suas alterações, combinado com o art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro, com motorista qualificado, sem combustível, km livre (KM RODADO)			
	EMPRESA	QTDE	UNIDADE	VALOR (R$) MÁXIMO
	F R MARTINS ME CNPJ 08.883.333/0001-18	94.320	KM RODADO	4,30
12	Categoria Veículo Grande Porte, ônibus - com capacidade para no mínimo 44 lugares, com opcional mínimo ar condicionado e direção hidráulica, com poltrona reclinável, com porta pacotes superior, motor a diesel, porta lateral. Documentação regular, manutenção mecânica permanente por conta da contratada. Com no máximo 02(dois) anos de uso. Com odos os equipamentos obrigatórios conforme dispõe a Resolução nº 14/98 de 06/02/1998 e suas alterações, combinado com o art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro, com motorista qualificado, sem combustível, km livre (km rodado)			
	EMPRESA	QTDE	UNIDADE	VALOR (R$)MÁXIMO
	JJ E SILVA ME CNPJ 69.607.729/0001-27	94.320	KM RODADO	3,66
13	Categoria Veículo Grande Porte, ônibus - com capacidade para no mínimo 44 lugares, com opcional mínimo ar condicionado e direção hidráulica, com poltrona reclinável, com porta pacotes superior, motor a diesel, porta lateral. Documentação regular, manutenção mecânica permanente por conta da contratada. Com no máximo 02(dois) anos de uso. Com todos os equipamentos obrigatórios conforme dispõe a Resolução nº 14/98 de 06/02/1998 e suas alterações, combinado com o art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro, com motorista qualificado, sem combustível, km livre (km rodado)			
	EMPRESA	QTDE	UNIDADE	VALOR (R$) MÁXIMO
	JJ E SILVA ME CNPJ 69.607.729/0001-27	94.320	KM RODADO	5,94
16	Veículo Picape média Cabine dupla Tração 4x4 Diesel Motorização mínima de motor 2.0 cc Cambio manual (sem motorista) (DIÁRIA)			
	EMPRESA	QTDE	UNIDADE	VALOR (R$) MÁXIMO
	DANDY LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA EPP	77	DIARIA	570,00

	CNPJ 07.446.868/0001-69			

FLS. 3162
DL / SEADPREV-PI

ITENS REGISTRADOS EXTRATO nº V

03	**Item 03**-Veiculo categoria picape média, motorização mínima 2.0 cc, 08 ou 16 v, cabine simples, 4x4, com potência de 102 a 200 cv, zero quilometro ou com tempo de fabricação de no máximo 02 anos, documentação regular, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, cor branca, preta ou prata (art. 5º do Decreto Estadual nº 14.386/2011) Combustível Diesel, 02 portas, opcional mínimo Ar condicionado, cambio manual, capacidade mínima de 02 passageiros, com todos os equipamentos obrigatórios conforme dispõe a Resolução nº 14/98 de 06/02/1998 e suas alterações , combinado com o art.105 do Código de Trânsito Brasileiro, sem motorista qualificado, sem combustível, km livre (MENSAL) Marca: Marca Chevrollet. MODELO / S10 LS 2.8			
	EMPRESA	QTDE	UNIDADE	VALOR (R$) MÁXIMO
	DIAGONAL LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA-EPP CNPJ 12.231.343/0001-46	80	MENSAL	5.000,00
04	**Item 04** - Veiculo categoria picape média, motorização mínima de 2.0 cc, 08 ou 16v, cabine dupla, 4x4, com potência de 102 a 200 cv, zero quilometro ou com tempo de fabricação de no máximo 02 anos, documentação regular, manutenção mecânica permanente por conta da contratada , cor branca, prata ou preta (art. 5º do Decreto Estadual nº 14.386/2011), combustível Diesel, 04 portas, opcional mínimo Ar condicionado, cambio manual , capacidade mínima de 05 passageiros, com todos equipamentos obrigatórios conforme dispõe a Resolução nº 14/98 de 06/02/1998 e suas alterações , combinando com o art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro, sem motorista qualificado, sem combustível, km livre (MENSAL)Marca:VOLKSWAGEN/ Modelo: AMAROK			
	EMPRESA	QTDE	UNIDADE	VALOR (R$) MÁXIMO
	RFC CARVALHO - ME CNPJ 13.912.374/0003-25	163	MENSAL	4.820,63
14	Item 14 - Categoria Veículo Grande porte, ônibus executivo - com capacidade para no mínimo 46 lugares, com opcional mínimo ar condicionado e direção hidráulica, com poltrona reclinável, com porta pacotes superior, motor a diesel, porta lateral. Documentação regular, manutenção mecânica permanente por conta da contratada. Com no máximo 02(dois) anos de uso. Com todos os equipamentos obrigatórios conforme dispõe a Resolução nº 14/98 de 06/02/1998 e suas alterações, combinado com o Art. 105 do Código de Transito Brasileiro, com motorista qualificado, sem combustível, km livre (km rodado)			
	EMPRESA	QTDE	UNIDADE	VALOR (R$) MÁXIMO
	SILVA E BARROS LTDA CNPJ 04.162.704/0001-11	94.320	KM RODADO	5,10
17	**Item 17** - Veiculo categoria SUV- Crossover, motorização mínima de 2.0 cc, 08, 16 ou 24V, com potencia de 135 a 289 CV,zero quilometro ou com tempo de fabricação de no máximo 02 anos , documentação regular, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, cor branca, prata, ou preta, combustível álcool / gasolina ou bicombustível, 04 portas, opcional mínimo ar condicionado, cambio automático, capacidade mínima de equipamentos obrigatórios conforme dispõe a resolução nº 14/98 de 06/02/1998 e suas alterações, combinando com o art. 105 do Código de Transito Brasileiro, sem motorista qualificado, sem combustível, km livre (DIÁRIA)Marca: RENAULT Modelo: DUSTER 2016			

	EMPRESA	QTDE	UNIDADE	VALOR(R$) MÁXIMO
	MAXXI COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA-ME	07	DIARIA	478,57
	CNPJ 21.281.045/0001-51			

Fls. 3163

4. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO

4.1. Da Solicitação:

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Fornecimentos (OF), e conseqüente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à DL/SEADPREV/PI, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

4.2. Do Fornecimento:

De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, iniciará a prestação dos serviços de locação de serviços, mediante comprovação ou atesto de realização.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 11 do Decreto Estadual 11.319/2004 e da lei 6.301/2013.

5.2. A prorrogação do prazo de vigência da Ata será de 12 meses, nos termos do art. 11 do Estadual 11.319/2004, formalizada mediante celebração do respectivo termo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Regulamentar.

5.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará ao Registrado direito a qualquer espécie de indenização.

5.4. Não obstante o prazo de vigência da Ata, as Ordens de Compras estarão sujeitas à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas realizadas pelo possível Contratante, respeitadas as ações do PPA e atividades de natureza contínua.

5.5. Ocorrendo a resolução das condições estabelecidas no contrato, com base na condição estipulada no subitem anterior, à contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

5.6. O fornecimento do bem ficará condicionado a necessidade e interesse do órgão contratante.

5.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições, exceto quando houver decretos que discrimine as obrigações.

5.8. Quando da necessidade de contratação, o órgão constante do Anexo II, por intermédio do Gestor Interessado, consultará o Órgão Controlador para obter a indicação do Fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados ou ainda através de meio eletrônico, desde que devidamente cadastrado.

5.9. Após as informações do Órgão Controlador, o gestor convocará o fornecedor do bem, através da ordem de compra e prévio empenho.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2, 6.6.3 e 6.6.4 serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla

defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos termos do art. 11 do Decreto Estadual 11.319/2004 e da lei 6.301/2013.

7.2. Os órgãos e entes do Estado não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preços, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado.

7.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, **têm caráter orientativo (preço máximo)**, podendo sempre ser renegociados a menor, inclusive para itens similares, quando do chamamento para contratação, considerando os parâmetros dos preços registrados e o comportamento apresentado pelo mercado. A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

7.4. Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de OS's ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

7.5. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de execução dos serviços na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através da DL/SEADPREV, nesse intervalo de tempo.

7.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

7.7. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à DL/SEADPREV-PI – Diretoria de Licitações, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.9. As condições gerais do fornecimento do serviço, tais como os prazos para execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.10. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Teresina, 08 de Fevereiro de 2018.

Francisco José Alves da Silva
SEC. DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA /SEADPREV-PI

EMPRESAS:

DANDY LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA-EPP

KAELE LTDA
Marcio Wallicor Bonfim Gomes

TCAR LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI-EPP

LC VEICULOS EIRELI
Paulo Rodrigues de Sousa.

JJ E SILVA-ME

F.R. MARTINS-ME

RFC CARVALHO-ME

SILVA E BARROS LTDA

MAXXI COM. REPR. E SERV. DE LOCAÇÕES LTDA-ME

DIAGONAL LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA-EPP.